

**Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª****Aprova o Orçamento do Estado para 2021****PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira apresenta a seguinte proposta de substituição à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

**Artigo 99.º****Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023**

- 1 - Em 2021, o Governo reforça a prioridade do combate às situações de pobreza e exclusão social previstas na Estratégia Nacional para Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, através do alargamento e reforço das respostas de acesso a alojamento e habitação, cujo financiamento é passível de ser enquadrado no IRR, e reforço de intervenção conjunta, nomeadamente das áreas da habitação, segurança social, emprego, saúde mental e justiça.
  - 2 - Cada entidade inscreve no respetivo orçamento os encargos decorrentes da concretização da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023, aprovada em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017, de 25 de julho, na sua redação atual.
  - 3 - Do montante das verbas referidas no número anterior e da sua execução é dado conhecimento ao membro do Governo responsável pelas áreas da solidariedade e da segurança social.
  - 4 - **[NOVO] O alargamento e reforço das respostas de acesso a alojamento e habitação resultante do disposto no n.º 1 tem em conta as necessidades e experiências específicas das pessoas em situação de sem-abrigo, designadamente em razão da sua orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, incluindo através da criação de uma estrutura de acolhimento para pessoas LGBTQI+ .**
  - 5 - (anterior número 4)
- [...]

## FUNDAMENTAÇÃO

Há mais de 10 anos que a ILGA-EUROPE e a IGLYO identificaram através de um inquérito realizado junto das comunidades LGBTQI+ de 37 países (*Social exclusion of young LGBT people in Europe*, 2006) alguns dos efeitos da discriminação homofóbica e/ ou transfóbica sobre pessoas com uma orientação sexual e/ ou identidade de género não normativas. Dentre outros dados, foi reportado que mais de metade das pessoas inquiridas experimentavam os tipos de discriminação acima referidos nas suas próprias famílias.

A discriminação contra pessoas LGBTQI+ manifesta-se de várias formas e a situação de sem-abrigo como consequência direta de discriminação por parte da família não é linear. Todavia, o risco de exclusão social em que estas pessoas são colocadas por via de processos de discriminação de que são vítimas em si conserva o risco de perda de habitação. Mais acresce que as pessoas em situação de sem-abrigo LGBTQI+ correm o dobro do risco de abandonarem as suas casas quando comparadas com os seus homólogos em situação de sem-abrigo (Cf. Cochran, B. N., et. al. "Challenges faced by homeless sexual minorities: Comparison of gay, lesbian, bisexual, and transgender homeless adolescents with their heterosexual counterparts". *American Journal of Public Health*. 92(5). 2020). Bem como se deve aqui fazer notar que a probabilidade de um casal de homens receber uma confirmação de arrendamento de imóvel em Portugal é 23% a 26% mais baixa em relação ao caso equiparado de um casal heterossexual (Cf. Filipe Gouveia, et. al. "Religiosity and discrimination against same-sex couples: The case of Portugal's rental market". *Journal of Housing Economics*. Volume 50. 2020).

Acrescendo à extrema vulnerabilidade de uma situação de sem-abrigo, as pessoas LGBTQI+ nesta situação experimentam problemas de sobrevivência acrescidos no que respeita à violência física, emocional e sexual (Cf.: Durso, Laura E., and Gary J. Gates. 2012. *Serving Our Youth: Findings from a National Survey of Service Providers Working with Lesbian, Gay, Bisexual, and Transgender Youth Who Are Homeless or at Risk of Becoming Homeless*. Los Angeles: The Williams Institute with True Colors and the Palatte Fund. 2012).

Em paralelo, a Federação Europeia das Associações que trabalham com as pessoas em situação de sem-abrigo (FEANTSA), uma rede europeia financiada pela Comissão Europeia, fez saber através da edição de outono de 2017 do seu periódico *Homeless in Europe* que as questões relativas às pessoas LGBTQI+ em situação de sem-abrigo são ainda objeto de invisibilidade, tendo a referida federação feito saber igualmente que a informação tangível que dispunha era decorrente de relatos informais de pessoas que trabalham no terreno com pessoas em situação de sem-abrigo,



alertando consequentemente para a falta de meios por forma a fazer face aos problemas específicos enfrentados pela comunidade em apreço.

Assim, ao abrigo da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023, aprovada em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017, de 25 de julho, na sua redação atual, e à guisa de estruturas de apoio nacionais, como é o caso da Casa Arco-Íris (estrutura integrada na Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica) no que respeita o caso particular da violência doméstica sobre pessoas LGBTQI+, as pessoas LGBTQI+ em situação de sem-abrigo em Portugal carecem de uma casa de acolhimento que esteja orientada para a complexidade da situação vivida por esta comunidade e sua natureza específica que obriga a uma resposta consequentemente direcionada.

Assembleia da República, 29 de outubro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira